



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Da Introdução

1.1 Desde março de 2020, ante o advento da pandemia da COVID-19, TRE-AC vem realizando suas sessões de julgamento por meio de videoconferência na plataforma Zoom (Resolução TRE-AC n. 1.750/2020 e Portaria DG n. 5/2020). Referida modalidade decorreu da necessidade de adoção de medidas de prevenção à situação causada pelo Coronavírus.

1.2 Com o decorrer do tempo e a permanência da situação daquela pandemia, diversas atividades presenciais passaram também a ser realizadas por videoconferência. Nesse sentido, o TRE-AC também tem utilizado a plataforma Zoom para realização de eventos da Presidência, da EJE/TRE e audiências.

1.3 Importante mencionar que o uso da plataforma Zoom encontra-se solidificada nas atividades judiciais deste Tribunal, razão pela qual não se afigura razoável e produtivo trocar a plataforma por outra, visto o tempo de adaptação que será necessário para utilização da nova solução, o que poderá prejudicar os trabalhos judiciais, mormente os trabalhos afetos às sessões da Corte, onde se efetiva a jurisdição deste órgão.

1.4 Atualmente, se discute se as sessões da Corte devam retornar à forma presencial, mas com a possibilidade de participação, por videoconferência, de advogados, além de Juizes da Corte que excepcionalmente não possam estar presentes em determinada sessão. Assim, provavelmente as sessões do Tribunal serão realizadas de forma híbrida, ou seja, presenciais mas com possibilidade de participação por videoconferência, necessitando daquela plataforma.

1.5 Levando em conta a utilização de outra plataforma para as reuniões administrativas (SARA/Jisti Meet)) duas assinaturas do aplicativo Zoom são suficientes para suprir a atual demanda, tanto para as sessões da Corte, audiências, reuniões, quanto para as atividades da Escola Judiciária Eleitoral, como cursos, palestras e outras atividades voltadas àquela Escola. Com isso, se pretende a contratação de 2 (duas) licenças do aplicativo Zoom para, no mínimo, 100 participantes cada um.

1.6 Embora utilizada a plataforma SARA, a assinatura do aplicativo Zoom se justifica pelo fato de sua utilização ser comum entre os magistrados da Corte e para as atividades da EJE, como também em razão da necessidade deste Tribunal dispor de mais de uma alternativa de plataforma de videoconferência, posto que, a depender da situação, determinada ferramenta poderá ter melhor aplicação do que outra.

1.7 Acrescendo mais justificativa para a aquisição das licenças Zoom Meeting, tem-se a vantagem dessa ferramenta não apresentar limitação na exibição de participantes na mesma sala de vídeo, o que é de fundamental importância para as sessões da Corte, que em algumas situações se prolongam por várias horas.

1.8 A contratação da despesa deve ocorrer, entendemos, por dispensa de licitação, com amparo do art. 75, II, combinado com o art. 191, ambos da Lei nº 14.133/2021, em razão de seu valor.

1.9 Por fim, ainda sobre o fundamento legal da contratação direta para que ela seja regida pela Lei nº 14.133/2021 (normativo que substituirá integralmente a partir de 01/04/2023 a Lei nº 8.666/1993), é de esclarecer que sua indicação neste TR decorre da determinação contida no art. 191 do referido Diploma Legal, o qual prescreve que "*....a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei...*", devendo a opção eleita ser "*.....indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.....*".

## 2. Do Objeto e sua Especificação

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Licenças de uso Software Videoconferência Zoom Professional, para até 100 participantes, pelo período de <b>24 meses</b>	Und.	2	R\$ 4.800,00

2.1 As licenças da ferramenta, fornecida por representante autorizada da Zoom, deverá permitir as seguintes funcionalidades:

- 1) Serviço de 02 (dois) licenciamentos temporários de *software* de videoconferência, disponível para uso em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados;
- 2) Duração da reunião em grupo deve ser superior a 12 horas;
- 3) Mínimo de 01 (um) organizador de reuniões;
- 4) Mínimo de 100 (cem) participantes por reunião, em voz e vídeo HD, cada um com ID pessoal em reunião;
- 5) Permitir extração de informações operacionais e gerenciais, através de funcionalidade própria da aplicação de administração, obtenção de permitir a criação de subgrupos (grupos de trabalho/painéis) dentro de uma sala de videoconferência;
- 6) Utilizar o domínio de endereço de e-mail do TRE-AC para adicionar usuários automaticamente;
- 7) Painel de instrumentos do administrador/anfitrião para cadastramento de usuários, com controles de reunião avançados, como habilitar e desativar gravação, criptografia, chat e notificações;
- 8) Permitir a administração centralizada do portal de videoconferência, possibilitando aos administradores a configuração padrão de requisitos importantes para a segurança, como por exemplo: uso de senhas, uso de IDs (número de identificação) diferentes para cada reunião;
- 9) Possibilidade de gravação local ou em nuvem, com, no mínimo, 5GB por licença;
- 10) Transmissão nativa e ao vivo para público ilimitado YouTube, sem necessidade de efetuar nova configuração a cada reunião;
- 11) Reuniões ilimitadas;
- 12) Permitir comunicação em áudio e vídeo entre TODOS os participantes na sala principal;
- 13) Permitir configurar o modo de ingresso do dispositivo de áudio e vídeo dos participantes na reunião (ligado ou desligado);
- 14) Permitir criação/agendamento de reuniões com acesso restrito, disponibilizado por senhas de acesso ou aprovação no momento de entrada, permitindo a participação na reunião apenas a pessoas autorizadas;

- 15) Relatórios de uso com informações tais como: o número de reuniões ocorridas ou em curso, datas, participantes, número de minutos de reunião, dentre outras;
- 16) Permitir layout de visualização dos participantes no estilo "galeria", possibilitando a visualização de até 12 (doze) "rostos" simultaneamente, lado a lado, na mesma proporção, gerando identificação visual em destaque (highlight) àquele que está falando no momento;
- 17) O serviço deverá ser provido por meio de armazenamento em nuvem, no qual a infraestrutura de dados é fornecida e mantida pela CONTRATADA, ficando o TRE-AC responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet.
- 18) Possibilidade de definir organizadores alternativos;
- 19) Convidados não precisam de licença para participar das reuniões;
- 20) Criptografia ponta a ponta;
- 21) Permitir compartilhamento de arquivos, aplicativos e telas;
- 22) Permitir reuniões instantâneas e agendadas;
- 23) Suporte para iPhone, iPad, Android e outros dispositivos usáveis;
- 24) Ter a função sala de espera;
- 25) Permitir controle da reunião por parte do organizador como: gerenciamento de usuário, habilitação e inabilitação de som e imagem dos participantes;
- 26) Disponibilização da versão mais atualizada durante o período de vigência do contrato;
- 27) Suporte pelo menos em horário comercial;
- 28) Período de prestação do serviço de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação por até 60 (sessenta) meses.

2.2 Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

2.3 O produto deve ser ofertado contemplando os descontos para órgãos governamentais.

2.4 O serviço deverá ser provido por meio de armazenamento em nuvem, no qual a infraestrutura de dados é fornecida e mantida pela CONTRATADA, ficando o TRE-AC responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet.

### **3. Da Finalidade**

3.1 Dotar o TRE-AC de ferramentas de videoconferência para atender as crescentes demandas de realização de eventos e prestação de serviços de forma remota e síncrona, situação originada da necessidade de prevenir a pandemia do COVID-19, ainda em vigor, visto que não oficialmente declarada o seu fim pela OMS, e a continuidade dos serviços jurisdicionais e os afetos à Escola Judiciária. No entanto, ainda que se efetive a forma presencial das sessões, a prestação de serviços à distância tende a se tornar permanente, conforme se afere de normativos do CNJ, a exemplo da Resolução CNJ nº 385/2021 (dispõe sobre a criação dos "Núcleos de Justiça 4.0"), Resolução CNJ 372/2021 (regulamenta a criação de plataforma de videoconferência denominada "Balcão Virtual.") e Resolução CNJ nº 345/2020 (dispõe sobre o "Juízo 100% Digital").

### **4. Dos Prazos**

4.1 Prazo de disponibilização: O acesso aos serviços deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

4.2 Local de disponibilização: Secretaria de Tecnologia da Informação ou Secretaria Judiciária do TRE-AC, sendo aceita a entrega via e-mail para o endereço [sti@tre-ac.jus.br](mailto:sti@tre-ac.jus.br) ou por forma eletrônica devidamente atestada pelo Tribunal.

4.3 A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista na Lei n. 14.133/2021.

## 5. Do Reajustamento de Preços

5.1. Os preços objeto desta contratação, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) . P / I_0$$

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

5.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

## 6. Das Obrigações da CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

1. permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado, aos locais para execução do objeto, se cabível, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias;
2. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;
3. exigir da CONTRATADA, sempre que necessária a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação;
4. designar servidor para atuar como gestor do contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;
5. atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;
6. comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto;
7. efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos;
8. receber os produtos, testá-los e aprová-los quando atenderem plenamente às especificações técnicas; e

9. recusar, com as devidas justificativas, o produto entregue fora das especificações técnicas ou que tenha sido reprovado após testes na fase de recebimento.

## 6.2 Das Obrigações da CONTRATADA:

Além das obrigações assumidas contratualmente, a CONTRATADA compromete-se a:

1. promover a personalização do ambiente e da URL (ex: logo do TRE-AC);
2. atender às requisições de fornecimento e/ou às ordens de serviço CONTRATANTE nos prazos e condições fixados;
3. responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas;
4. não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto;
5. responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
6. apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
7. comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
8. indicar formalmente preposto visando estabelecer contatos com o gestor do contrato;
9. manter todas as condições de habilitação e qualificação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
10. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021; e
11. prestar diretamente o suporte técnico quando acionada por meio de canal próprio, com atendimento em português.

## 7. Das Sanções Administrativas

7.1 O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega das licenças, além do prazo definido na execução do objeto (subitem 4.1), até o limite de 10 (dez) dias corridos. Após esse prazo será considerado inexecução total do contrato.

7.2. Pela inexecução total ou parcial o CONTRATANTE poderá, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicar as seguintes sanções:

1. advertência;
2. multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
3. impedimento de licitar e contratar; e
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 . A não manutenção das condições de habilitação da empresa, ao longo da execução do contrato, poderá ensejar a sua rescisão unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e, ainda, a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do

contrato.

7.4. A reabilitação, para as penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do item 7.2, será concedida de acordo com os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com outras penalidades previstas no contrato ou nos dispositivos legais.

7.6. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com a respectiva da Lei nº 14.133/2021.

7.6.1 A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da CONTRATADA.

7.7. Em caso de aplicação de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, e ser recolhido ao Tesouro por meio de Guia de Recolhimento da União-GRU ou cobrado judicialmente, nos termos dos artigos 139, IV, e 156, § 8º, da Lei n. 14.133/2021.

7.8. O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

7.9. O CONTRATANTE promoverá o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

## **8. Do Pagamento**

8.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica.

8.2. As notas fiscais deverão ser emitidas com o número do CNPJ qualificado no preâmbulo, correspondente aos produtos adquiridos no e deverão ser emitidas com número do CNPJ qualificado no preâmbulo, correspondente aos produtos adquiridos com as respectivas licenças, para uso durante o período de 12(doze) meses, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e encaminhadas ao gestor do contrato por e-mails.

8.3. No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado, o período faturado no formato dia/mês/ano e os quantitativos dos itens, se for o caso.

8.4. O atesto do gestor do contrato ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da apresentação da nota fiscal, que será encaminhada à unidade respectiva para pagamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5. Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:

1. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho; e
4. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

8.6. Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

8.6.1. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

8.7. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

8.7.1. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

8.7.2. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

## **9. Da Habilitação**

9.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

1. a inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e
7. apresentação de documento comprobatório de que a empresa é autorizada pela fabricante do aplicativo Zoom a comercializar o produto no Brasil, ou atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento do objeto contrato à pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado.

## **10. São expressamente vedadas à CONTRATADA:**

10.1 a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

10.2 a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

## **11. Da Subcontratação**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## **12. Das Disposições Finais**

12.1. O objeto poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se a Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral do TRE/AC.



Documento assinado eletronicamente por **CLEILTON DE NAZARÉ COSTA, Técnico Judiciário**, em 24/03/2023, às 09:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA, Coordenador(a)**, em 31/03/2023, às 07:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretario(a)**, em 31/03/2023, às 08:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0574647** e o código CRC **A1F7E88A**.